



Resolução 04/2022 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Dispõe sobre Convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3495, de 06 de julho de 2022, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema, RESOLVE:

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO Nº 139, DE 17 DE MARÇO DE 2010 do Conanda em seu art. 15. **"Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga."**

§ 1º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;



Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº3495, de 06 de julho de 2022 e na Lei Federal nº 8.069/1990, Senhora Joice Fernandes Amaro, portadora da cédula de identidade nº 35.050.771-5 candidata eleita no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente contados a partir do ato de convocação.

Artigo 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

FERNANDA GUTTIERREZ FERNANDES

PRESIDENTE

GESTÃO 2021/2023